



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

1

Segunda-feira • 19 de Setembro de 2022 • Ano • Nº 1289

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

**Atos Administrativos..... 02 a 02.**



Gestor - Eliana Gonzaga de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6FGDNJ8LNQN+UTGZWNJ0AQ

## Atos Administrativos



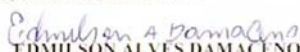
Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº 43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68 045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390  
SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE




### LICENÇA DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE - SEOMA com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 140 e a Lei Municipal 936/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 130/2019 e, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 005/2022-LIC. PARECER TÉCNICO Nº 10/2022, RESOLVE:** Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos a **MÁRCIA FERNANDES ALVAREZ**, inscrito no **CPF sob nº 909.077.525-00**, para operação de 1 GALPÃO na **GRANJA TIBIRI**, Povoado do Tibiri, Distrito de Belém, Município de Cachoeira – BA, em uma área total de 61,3002 ha, em área de atividade granjeira de 2,4 ha, nas Coordenadas de grau Lat./Long 12º 32'12.9"S; 38º 54'19.9"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Apresentar a Secretaria de Obras e Meio Ambiente, previamente, as alterações do projeto do empreendimento que venham ser propostas após a emissão da Licença Ambiental; **II.** Encaminhar o lixo doméstico da propriedade e dos resíduos sólidos provenientes da operação dos galpões ao longo do ciclo para aterro sanitário mais próximo da região; **III.** Construir e manter os locais de armazenamento dos insumos e medicamentos utilizados na atividade; **IV.** Estabelecer os procedimentos de higiene e controle sanitário e utilização dos equipamentos de proteção individual no aviário, dando conhecimento deles aos trabalhadores fixos e temporários; **V.** Zelar para que não ocorra empossamento de água ao redor dos galpões para evitar a contaminação; **VI.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual - EPI's - aos funcionários; **VII.** Estabelecer o monitoramento da fonte de origem d'água, proceder ao exame bacteriológico anual da água utilizada, mantendo os resultados das análises a disposição da fiscalização; **VIII.** Promover a arborização ao redor do galpão para diminuir a temperatura no galpão; **IX.** Manter as licenças ambientais e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes ordenadas e com fácil acesso a fiscalização da Secretaria de Obras e Meio Ambiente. Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Obras e Meio Ambiente- SEOMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis a fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira, 14 de setembro de 2022.

  
EDMILSON ALVES DAMACENO  
SECRETARIO  
DECRETO 07/2021

  
WILSON SOUZA DO LAGO  
ENGENHEIRO AGRÔNOMO

  
Wilson Souza do Lago  
Engenheiro Agrônomo  
CREA/BA 255051346/1